SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RCD na HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3933 - EX (2020/0041380-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	A M DE O N
ADVOGADO	:	MILTON CARLOS FONSECA ARAÚJO FILHO - GO028533
REQUERIDO	:	S R F M

DECISÃO

A. M. de O. N. requer a reconsideração da decisão de fl. 38, alegando que "não há [...] empecilho para a decretação do divórcio liminar, haja vista a autorização legal, assim como os amplos e inúmeros entendimentos Jurisprudenciais sobre o tema" (fl. 50).

Os argumentos apresentados pelo requerente são insuficientes para demonstrar a existência de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, indispensável ao provimento de urgência.

Ante o exposto, **indefiro o pedido de reconsideração e mantenho a decisão de fl. 38 por seus próprios fundamentos**.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24996107 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:16:32
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 9142387c-a358-42fb-8d27-764895f5f8ef